



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.929 de 6 de maio de 2009.

Altera a Lei N.º 1.735 de 11 de junho de 2007.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o salário
mensal do Cirurgião-Dentista do PSF, constante do Anexo I da Lei N.º 1.735 de 11 de junho de
2007.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a reeditar
o anexo I da Lei N.º 1.735 de 11 de junho de 2007, com alteração constante desta Lei:

Art. 3.º As despesas decorrentes da alteração da presente Lei correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão
suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 6 de maio de
2009.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

A Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania

Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 14, 04, 2009

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA



À Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 14, 04, 2009

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N.º 15 de 20 de março de 2009.

Altera a Lei N.º 1.735 de 11 de junho de 2007.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

○

Art. 1.º Fica fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o salário
mensal do Cirurgião-Dentista do PSF, constante do Anexo I da Lei N.º 1.735 de 11 de junho de
2007.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a reeditar
o anexo I da Lei N.º 1.735 de 11 de junho de 2007, com alteração constante desta Lei:

Art. 3.º As despesas decorrentes da alteração da presente Lei correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão
suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 20 de março de
2009.

[Assinatura]
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

1º turno

Aprovado por 8 votos favoráveis

e 0 voto(s) contrário(s)

Em 28, 04, 2009

[Assinatura]

Presidente da Câmara

2º turno

Aprovado por 08 votos favoráveis

e 00 voto(s) contrário(s)

Em 09, 05, 2009

[Assinatura]

Presidente da Câmara

Sanciono:
A S M de Administração
para editar lei.
Em 06/05/09

Raquel Ferreira Mageste Lessa
PREFEITA MUNICIPAL